Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

RE no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.305.520 - SP (2018/0135852-9)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
RECORRENTE	:	V VENETO PRODUTOS OTICOS LTDA
ADVOGADO	:	NAMI PEDRO NETO - SP080137
RECORRIDO	:	FAZENDA NACIONAL

DESPACHO

Trata-se de recurso extraordinário, interposto por V VENETO PRODUTOS ÓTICOS LTDA, com fundamento no art. 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão da Egrégia Segunda Turma deste Superior Tribunal de Justiça.

Da análise dos autos, evidencia-se a ausência de comprovação do pagamento das custas recursais - *vide* certidão à fl. 757.

À vista disso, intime-se o recorrente para que comprove o pagamento do preparo ou, caso não tenha sido efetuado, realize o recolhimento das custas em dobro, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme disciplina o § 4º do artigo 1.007 do Código de Processo Civil, sob pena de deserção.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 29 de março de 2019.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Vice-Presidente